

PROCESSO	1746988/2023	
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL	
ASSUNTO	Juízo de Admissibilidade	
DELIBERAÇÃO N° 011-2023 CED-CAU/AL		

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CED-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió-AL, na sede do CAU/AL, no uso das competências que lhe conferem o Art. 40 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

Considerando o inciso I do art. 16 da Resolução CAU/BR nº 47, que dispõe que conselheiros titulares, em débito com qualquer prestação de contas de viagens, não serão convocados para missões enquanto perdurarem as pendências;

Considerando que o CAU/AL sistematicamente informa seus conselheiros sobre a necessidade de estar adimplente com o Conselho, seja por e-mail, durante as reuniões plenárias e de comissões:

Considerando o Ofício Circular da Presidência do CAU/AL que trata sobre a necessidade de regularidade dos Conselheiros (as), enviado por e-mail em 14 de julho de 2021;

Considerando que há processos administrativos de cobrança, sem as devidas regularizações;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 009-2023 CED-CAU/AL, que delibeou a abertura de processos individuais para três conselheitos (as) para apruração de exercício do cargo com débito em anuidade;

DELIBERA:

- 1 Aprovar relatório e voto do Conselheiro Alexandre Henrique, com o arquivamento do processo 1746988/23, mediante a regularização dos débitos de anuidades dos (as) interessados (as);
- 2 Aprovar a NÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR nos processos 1787221/233, 1784225/2023 e 1784216/2023, processos esses vinculados ao processo 1746988/23:

Com **02 voto favorável** do Conselheiro Vivaldo Ferreira Chagas Júnior e Alexandre Henrique Pereira da Silva, 00 votos contrários, 01 abstenções e 00 ausência.

Maceió-AL, 23 de outubro de 2023.

CYLLEIDE DE LIMA BARROSCoordenadora	
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA E SILVA_ Membro	
VIVALDO FERREIRA CHAGAS JÚNIOR Membro	